



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte
Serviço de Administração e Logística
Seção de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte – SRA/RN**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 909, Tirol, na cidade de Natal /RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0114-32**, neste ato representada pelo Superintendente, Senhor **VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria MGI nº 6.589, de 13 de junho de 2024, publicada no DOU de 14 de junho de 2024, portador da matrícula funcional nº 1698029, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.569.395/0001-64**, sediada na Rua Jaguarari, nº 2235, Lagoa Nova, em Natal/RN, representada por seu sócio administrador Senhor **ALTAIR ROSA NÚNIOR**, conforme Contrato Social e Aditivos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **10154.104253/2019-70**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/ 01 /2025 a 03 / 01/ 2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.485,20 (quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 185.822,40 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1033000000

Programa de Trabalho: 04127230120U40001

Elemento de Despesa: 339039-77

Plano Interno: 4620U428SPU

Nota de Empenho: 2024ne000251

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos constantes no Processo nº 10154.104253/2019-70

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado digitalmente

VANDERMIR

Nome civil: VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Data: 11/12/2024 11:54:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE



Documento assinado digitalmente

ALTAIR ROSA JÚNIOR

Data: 10/12/2024 10:49:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTAIR ROSA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

JOSE TEIXEIRA DE MELO

Data: 11/12/2024 13:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

KLEBER JORDAO LEITE DOS SANTOS

Data: 11/12/2024 14:41:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>